

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°169/72

Aprovado em 7/2/1972

Autoriza-se o aproveitamento dos estudos realizados por Shih Chung Kwong em escola de país estrangeiro, nos termos do Parecer.

PROCESSO CEE N° 1426/71

INTERESSADO: Shih Chung Kwong

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR : Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO

1- Shih Chung Kwong estudou na Escola Secundária Sung Siew, em Sandakan, na Malásia e, pelos documentos apresentados, conclui-se que o aluno cursou três series completas e uma série incompleta, tendo estudado as seguintes disciplinas: Chinês, Inglês, Matemática Geral, Literatura Inglesa, História, Geografia, Religião, Educação Física, Ciências, Maláio, Saúde, Matemática Adicional, Física, Química, Biologia.

Os documentos foram traduzidos no Consulado Geral da República da China, em São Paulo, certificando o sr. Cônsul Geral que a tradução é verdadeira.

CONCLUSÃO

Considerando que Shih Chung Kwong não terminou a Série que corresponderia a nossa antiga 4ª serie ginasial, somos de opinião que deve ser matriculado na 4ª. série ginasial, ou, de acordo com a nomenclatura da Lei n° 5.692, na 8ª serie do ensino de primeiro grau, feitas as adaptações necessárias, sobretudo no que se refere aos estudos de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 12 de janeiro de 1972

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro José Conceição Paixão.

Presentes os Conselheiros: Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Olavo Baptista Filho e José Borges dos Santos.

Sala das Sessões em 17 de janeiro de 1972

a) Conselheiro José Borges dos Santos

Presidente em exercício